LEI N.º 165/2001, De 09 de abril de 2001.

CRIA ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO COM A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Órgão de Administração Superior do Município, criada pela Lei n.º 156/2000, de 24 de Novembro de 2000, tem por finalidade promover e implantar a política de desenvolvimento de expansão industrial e comercial do Município, competindo-lhe:

I – Elaborar projetos de fomento industrial, visando incentivar a instalação de indústria na região;

II – Incentivar a implantação de micro empresa no Município;

III - Incentivar e apoiar o comércio local, estimulando a expansão das vendas;

IV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 2º - Cria o departamento de Turismo, Órgão ligado a Secretaria de Indústria e Comércio o qual tem como finalidade incentivar e promover o turismo do Município.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial nos valores de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Departamento de Turismo, para instalação e manutenção dos Órgãos.

coragem de servir

UNIGRAF LTDA - Telefax:(82) 522-2874

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia-AL., 09 de abril de 2001.

José Alberto Barroso Barreto
PREFEITO

Ivanildo Vital da Silva
Secretário Municipal de Administração

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 09 de abril de 2001.

Ivanildo Vital da Silva
Secretário Municipal de Administração

coragem para servir

UNIGRAF LTDA - Telefax:(82) 522-2874